

Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
– CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações
Financeiras

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração das posições financeiras..... 5

Demonstração dos resultados..... 6

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)..... 8

Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora do Fundo”)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada) (“Fundo”) que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada) em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2024, o saldo de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios era de R\$ 302.024 mil e representava 99,18% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, a existência e valorização dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, bem como suas divulgações em notas explicativas, foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação do extrato disponibilizado pelo administrador do fundo para confirmação de cotas detidas, verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelo administrador do fundo investido, e, avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do fundo investido.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a avaliação do valor justo dos investimentos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais

distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 20 de março de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das posições financeiras em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		3.328	1,09%	1.340	0,44%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		2.524	0,83%	546	0,18%
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	4a	2.524	0,83%	546	0,18%
Títulos de renda fixa		804	0,26%	794	0,26%
Letras Financeiras do Tesouro	4b	804	0,26%	794	0,26%
Direitos creditórios		302.024	99,18%	303.943	99,97%
Cotas de fundos de investimento		302.024	99,18%	303.943	99,97%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	302.024	99,18%	303.943	99,97%
Valores a receber		25	0,01%	26	0,01%
Rendas a receber		25	0,01%	26	0,01%
Valores a receber		5	0,00%	5	0,00%
Despesas antecipadas		20	0,01%	21	0,01%
Total do ativo		305.377	100,28%	305.309	100,41%
Passivo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		851	0,28%	1.261	0,41%
Taxa de administração	11	33	0,01%	31	0,01%
Taxa de gestão	11	253	0,08%	240	0,08%
Taxa de performance	11	544	0,18%	474	0,16%
Consultoria e auditoria		6	0,00%	-	-
Provisões e contas a pagar		3	0,00%	-	-
Provisão de IR - Transferência de cotas		7	0,00%	510	0,17%
Taxa de escrituração		5	0,00%	6	0,00%
Total do passivo		851	0,28%	1.261	0,41%
Cotas integralizadas		300.290	98,61%	300.290	98,76%
Amortização		(121.343)	-39,85%	(80.083)	-26,34%
Lucros acumulados		125.579	41,24%	83.841	27,57%
Total do patrimônio líquido		304.526	100,00%	304.048	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		305.377	100,28%	305.309	100,41%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	4a	<u>263</u>	<u>389</u>
		263	389
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	4b	<u>83</u>	<u>114</u>
		83	114
Direitos creditórios			
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	<u>46.129</u>	<u>50.324</u>
		46.129	50.324
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	11/13	(629)	(607)
Taxa de gestão	11/13	(2.811)	(2.801)
Taxa de performance	11/13	<u>(1.067)</u>	<u>(856)</u>
		(4.507)	(4.264)
Despesas operacionais			
Consultoria e auditoria	13	(32)	(13)
Taxa de custódia	13	(56)	(7)
Taxa de fiscalização - CVM	13	(29)	(46)
Taxa de escrituração	13	(63)	(52)
Outras despesas		<u>(50)</u>	<u>(16)</u>
		(230)	(134)
Resultado do exercício		<u>41.738</u>	<u>46.429</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>Nota</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,200032		304.048	
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,381303			304.593
Distribuição de rendimentos	9	(41.260)	(46.974)
Patrimônio líquido antes do resultado		262.788	257.619
Resultado do exercício		41.738	46.429
Patrimônio líquido no final do exercício		304.526	304.048
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,358826		304.526	
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,200032			304.048

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(627)	(636)
Pagamento de despesas de gestão	(2.798)	(2.799)
Pagamento de taxa de performance	(998)	(839)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(27)	(38)
Pagamento de taxa de custódia	(52)	(7)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(30)	(30)
Pagamento de taxa de escrituração	(63)	(53)
Outros pagamentos operacionais	(43)	(37)
Caixa líquido das atividades operacionais	(4.638)	(4.439)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(28.500)	(45.520)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	76.040	96.462
Caixa líquido das atividades de investimento	47.540	50.942
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de rendimentos	(41.260)	(46.974)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(41.260)	(46.974)
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	263	389
Rendimentos com letras financeiras do tesouro (caixa e equivalentes de caixa)	83	114
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	1.988	32
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	1.340	1.308
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	3.328	1.340
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	41.738	46.429
Rendimentos com operações compromissadas	-	-
Rendimentos com fundos de renda fixa	(263)	(389)
Rendimentos com letras financeiras do tesouro	(83)	(114)
Resultado com cotas de fundos de direitos creditórios	(46.129)	(50.324)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	99	(41)
Caixa líquido das atividades operacionais	(4.638)	(4.439)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo” ou “Classe”). O Fundo foi constituído em 14 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 24 de fevereiro de 2022. O Fundo possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

O Fundo é uma comunhão de recursos destinada, preponderantemente, à aquisição dos seguintes ativos (em conjunto os “Ativos-Alvo”):

- a) cotas de fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios;
- b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio:
 - (i) em direitos creditórios do agronegócio e/ou títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio;
 - (ii) direitos creditórios imobiliários e títulos de crédito relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; e
 - (iii) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme permitido pela legislação aplicável.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) Ativos-Alvo que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

O Fundo possui suas cotas negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão através código BTAG11. Em 30 de dezembro de 2024, último pregão do exercício social, o preço de fechamento das cotas do Fundo foi R\$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Em 29 de dezembro de 2023 – R\$ 98,44 (noventa e um reais e cinquenta centavos).

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 20 de março de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldo em cotas de fundos de investimento e aplicações em títulos públicos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa” e “Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativos e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mensurados ao custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía aplicações em cotas de Fundo de investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2024		2023	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado Di	09.215.250/0001-13	556.249,3612	2.524	133.350,9075	546
Total			2.524		546

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R\$ 263 (2023 – R\$ 378) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o saldo a pagar referente ao imposto sobre a alienação e resgates de cotas, conforme atribuído no regulamento do Fundo no parágrafo 22.5 é de R\$ 7 (2023 – R\$ 1).

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira do Fundo:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As emissões e os resgates de cotas são processados com base no valor da cota em vigor no dia da entrada efetiva dos valores ou da entrega do pedido de resgate. Os resgates são pagos no dia da respectiva solicitação.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 ainda não haviam sido emitidas.

b) Títulos de renda fixa

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possuía aplicações em títulos públicos a valor justo por meio do resultado, conforme abaixo:

Faixa de vencimento / Título	2024	2023
	Valor de mercado	Valor de mercado
Acima de 360 dias	804	794
Letras Financeiras do Tesouro	804	794
Total carteira de renda fixa	804	794

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R\$ 83 (2023 - R\$ 114) com títulos público, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha “Renda com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro”.

5. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são representados por cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e em 31 de dezembro de 2024 representam o montante de R\$ 302.024 (2023 – R\$ 303.943).

a) Descrição

O Fundo destina-se, preponderantemente, à aquisição dos seguintes ativos:

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) cotas de fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro – direitos creditórios;

(b) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio:

(i) em direitos creditórios do agronegócio e/ou títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio;

(ii) direitos creditórios imobiliários e títulos de crédito relativos a imóveis rurais e títulos de securitização emitidos com lastro nesses direitos creditórios, inclusive certificados de recebíveis do agronegócio e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que apliquem mais de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio nos referidos direitos creditórios; e

(iii) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme permitido pela legislação aplicável.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir os Ativos-Alvo que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e previamente à cessão e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela classe os ativos-alvo que, na data de aquisição:

a natureza ou característica essencial dos Ativos-Alvo deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante.

c) Sem prejuízo no item acima, o Fundo somente poderá adquirir os Ativos-Alvo com relação aos quais tenham se verificado as seguintes condições de cessão, a serem validadas pelo Gestor, previamente à aquisição dos Ativos-Alvo pelo Fundo:

(i) os Ativos-Alvo deverão estar enquadrados na Política de Investimentos do Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos Limites de Concentração previstos neste Regulamento;

(ii) os Ativos-Alvo deverão apresentar prazo de carência para o pagamento de juros ou rendimentos de, no máximo, 18 (dezoito) meses;

(iii) os Ativos-Alvo deverão apresentar carteira de direitos creditórios investidos com prazo médio igual ou inferior a 4 (quatro) anos;

(iv) os Ativos-Alvo deverão possuir, agregadamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do seu volume total destinados e/ou alocados para operações de até 1 (um) ano de prazo total, ressalvado que os Ativos-Alvo poderão prever revolvência;

(v) os Ativos-Alvo com prazo total superior a 3 (três) anos deverão contar com garantia real superior a 100% (cem por cento) do saldo devedor; e

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(vi) os direitos creditórios que compõem as carteiras dos Ativos-Alvo que apresentem prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano deverão ser devidos por devedor e/ou coobrigado e/ou deverão possuir Compromisso de Aquisição por devedor e/ou coobrigado cujas demonstrações financeiras sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo possui aplicações em outro fundo de investimento, conforme abaixo:

Fundo	CNPJ	2024		2023	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Master I Fiagro Direitos Creditorios	44.173.416/0001-87	315.828,6869	302.024	254.776,7391	249.748
Produtores Rurais Receivables Fundo De Investimento em Direitos Creditorios	40.365.894/0001-38	-	-	18.000,0000	8.214
Polígono Cadeias de Produção Agroindustriais Fiagro - Direitos Creditórios	51.083.390/0001-41	-	-	30.000,0000	30.698
Cotribá Fiagro-Direitos Creditórios	50.653.785/0001-70	-	-	14.673,3109	15.283
Total			302.024		303.943

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi apurado um resultado de R\$ 46.129 (2023 - R\$ 50.324) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, demonstrado na demonstração dos resultados na linha “Direitos creditórios – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direito creditório que compõem a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2024:

BTAG Master I Fiagro Direitos Creditorios

O BTAG Master I Fiagro Direitos Creditorios (“BTAG Master”) foi constituído em 26 de abril de 2022, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração de 8 anos, tendo iniciado suas operações na mesma data.

A gestão da carteira do fundo é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O BTAG Master tem como objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O BTAG Master será destinado exclusivamente a investidores qualificados.

As demonstrações financeiras do BTAG Master relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2025, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

Cotas de fundos de direitos creditórios

Descrição	Valor
Saldo em 31 de dezembro de 2022	304.053
Aplicação em cotas de fundos de direitos creditórios	45.520
Recebimento de cotas de fundos de direitos creditórios	(96.462)
Resultado com cotas de fundos de direitos creditórios	50.324
Provisão de IR – Transferência de cotas	508
Saldo em 31 de dezembro de 2023	303.943
Aplicação em cotas de fundos de direitos creditórios	28.500
Recebimento de cotas de fundos de direitos creditórios	(76.040)
Resultado com cotas de fundos de direitos creditórios	46.129
Reversão – Provisão de IR – Transferência de cotas	(508)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	302.024

6. Riscos

A Carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de tomar uma decisão de investimento, os potenciais Investidores devem considerar cuidadosamente sua própria situação financeira, suas necessidades de liquidez, seus objetivos de investimento e seu perfil de risco, avaliar cuidadosamente todas as informações disponíveis no regulamento, inclusive, mas não se limitando a, aquelas relativas à Política de Investimentos, à composição da carteira do Fundo e aos diversos fatores de risco aos quais o Fundo e seus Cotistas estão sujeitos, incluindo, mas não se limitando a aqueles descritos a seguir. Os negócios, situação financeira ou resultados do Fundo podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer desses riscos, sem prejuízo de riscos adicionais que não sejam, atualmente, de conhecimento da Administradora, da Gestora e do Coordenador Líder das Ofertas ou que sejam julgados de pequena relevância neste momento.

Não será devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Coordenador Líder de eventuais Ofertas qualquer indenização, multa ou penalidade de qualquer natureza, caso os Cotistas não alcancem a rentabilidade esperada com o investimento ou caso os Cotistas sofram qualquer prejuízo resultante de seu investimento no Fundo em decorrência de quaisquer dos eventos descritos abaixo.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder das Ofertas não garantem ou garantirão rentabilidade associada ao investimento no Fundo. A verificação de rentabilidade obtida pelas cotas de outros FIAGRO no passado ou existentes no mercado à época da realização de eventuais Ofertas não constitui garantia de rentabilidade aos Cotistas.

Ainda, em caso de perdas e prejuízos na carteira do Fundo que resultem em patrimônio negativo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais, além do valor de subscrição e integralização das Cotas.

(a) Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Ativos-Alvo. Tal risco decorre da capacidade dos emissores e dos garantidores, se houver, dos ativos integrantes das carteiras dos Ativos-Alvo em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos devedores ou dos garantidores, se houver, dos ativos adquiridos pelos Ativos-Alvo poderão afetar adversamente os resultados dos Ativos-Alvo, que poderão não receber o pagamento referente aos direitos creditórios que compõem suas carteiras, e, consequentemente, impactar nos resultados do Fundo. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das cotas de sua emissão em moeda corrente nacional, na medida em que os rendimentos decorrentes dos ativos dos Ativos-Alvo sejam pagos pelos respectivos emissores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, por meio da amortização e/ou do resgate das Cotas dos respectivos fundos de investimento, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas estabelecidas no respectivo regulamento ou deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

(iii) Risco de Crédito dos Títulos da Carteira do Fundo. Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios em cujas cotas o Fundo poderá investir, estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(iv) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos Ativos-Alvo dos quais o Fundo seja cotista e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos cedentes de direitos creditórios aos Ativos-Alvo. O Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Ativos-Alvo que adquiram direitos creditórios originados por cedentes distintos, os investimentos do Fundo em Ativos-Alvo estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos-Alvo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para concessão de direitos creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos-Alvo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(vi) Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Ativos-Alvo, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do direitos creditórios cedidos ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do direitos creditórios atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os cedentes e os devedores de tais direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos ao respectivo Ativo-Alvo, o que poderá comprometer sua rentabilidade e a rentabilidade do Fundo.

(vii) Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Ativos. Os Ativos-Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ser dispensados de classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. Adicionalmente, os Ativos-Alvo poderão adquirir direitos creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco. A ausência de classificação de risco dos ativos investidos pelo Fundo e pelos Ativos-Alvo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

(viii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, e Condições de Cessão a solvência dos Ativos-Alvo que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade e pela Gestora das Condições de Cessão não constitui garantia de adimplência dos devedores dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo.

(ix) Os cedentes dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos devedores. Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

(x) Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes. Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Ativos-Alvo cujos direitos creditórios poderão ser originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo integrantes da Carteira pelo Fundo.

(xi) Possibilidade de aquisição de Ativos-Alvo cujos direitos creditórios sejam cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. O Fundo, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Ativos-Alvo que adquirirem direitos creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, os Ativos Financeiros, os cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a origem e pagamento referente aos Ativos-Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, bem como a liquidação dos direitos creditórios dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo pelos respectivos devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

(iii) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente as cadeias agroindustriais, o mercado de fundo de investimento, o Fundo e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos-Alvo. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações das cadeias agroindustriais, incluindo em relação aos Ativos-Alvo. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nas cadeias agroindustriais. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e dos fundos de investimento que vierem a compor seu portfólio, bem como afetar o valor das Cotas do Fundo e de seus rendimentos.

(iv) Descasamento de Taxas: Rentabilidade dos Ativos-Alvo Inferior à rentabilidade esperada das Cotas. Os Ativos-Alvo a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser contratados a taxas prefixadas. Considerando-se a rentabilidade esperada, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (a) dos Ativos-Alvo integrantes da carteira do Fundo; e (b) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da rentabilidade esperada para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Administrador, nem a Gestora, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

(c) Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Ativos-Alvo. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

(ii) Baixa liquidez para os Ativos-Alvo no mercado secundário. O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos Ativos-Alvo. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro dos parâmetros estabelecidos no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da carteira dos Ativos-Alvo são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

(iii) Risco de Liquidez das Cotas. Os FIAGROs, por serem um veículo recentemente criados, poderão encontrar pouca liquidez no mercado brasileiro, e se tornar em uma modalidade de investimento pouco disseminada no mercado de capitais brasileiro. Adicionalmente, os FIAGROs podem ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados em decorrência do artigo 20-B da Lei 8.668, sendo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admissível, portanto, a possibilidade de resgate das Cotas por seus respectivos titulares. Dessa forma, o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar ciente de que (a) não poderá resgatar suas Cotas, senão quando da dissolução ou liquidação, antecipada ou não, do Fundo, (b) os rendimentos obtidos pelo Fundo serão apurados semestralmente, sendo certo que a distribuição das Distribuições Mensais dependerá de determinação da Gestora, e, portanto, a depender da determinação realizada, as Distribuições Mensais poderão ser integralmente reinvestidos pelo Fundo, sem que seja realizada a distribuição de quaisquer valores aos Cotistas, e (c) poderá

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, mesmo que as referidas Cotas sejam admitidas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado.

(iv) Liquidez para Negociação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em Mercado Secundário. Dentre os Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo, os fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes das cotas, incluindo o Fundo. Não existia até a data do regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios detidas pelo Fundo ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas.

(v) Liquidez Relativa aos direitos creditórios de propriedade dos fundos de investimento em direitos creditórios. O investimento nos Ativos-Alvo apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios adquiridos pelos Ativos-Alvo. Caso um fundo de investimento integrantes dos Ativos-Alvo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Ativo-Alvo e, por consequência, para o Fundo.

(vi) Fundo fechado. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento e do Suplemento, caso o Suplemento venha a prever resgates ou amortizações; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, conforme descrito no item (iii) acima, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(vii) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(viii) Liquidação antecipada do Fundo. Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Ativos-Alvo detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados neste Anexo.

(ix) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Ativos-Alvo, pelos respectivos emissores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios integrantes da carteira dos Ativos-Alvo e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à amortização e resgate dos Ativos-Alvo, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nos parâmetros originalmente previstos, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(x) Amortização e Resgate Condicionado das Cotas dos Ativos-Alvo. As únicas fontes de recursos dos Ativos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Ativo-Alvo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, de suas cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas do Ativo-Alvo, incluindo o Fundo.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ademais, os Ativos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos Ativos-Alvo à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora está impossibilitada de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas dos Ativos-Alvo e, por consequência, das Cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xi) Subordinação de determinadas cotas Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos Ativos-Alvo aos quais pertencem. O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas entre os Ativos-Alvo, as quais se subordinam às cotas seniores de tais Ativos-Alvo para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos Ativos-Alvo. Adicionalmente as cotas de classe subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas junior, sendo além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas junior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A Administradora e suas Partes Relacionadas encontram-se impossibilitadas de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de Ativos-Alvo que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, do Fundo ou dos Ativos-Alvo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas Ativos-Alvo detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas do Fundo.

(xii) Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos AtivosAlvo passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira do Fundo, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento.

(xiii) Originação dos Ativos-Alvo. A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Ativos-Alvo que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios aos Ativos-Alvo.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(d) Riscos Operacionais:

(i) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Ativos-Alvo integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelos seus cedentes e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do cedente e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Ativos-Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumir tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, constituídas antes da sua cessão e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios aos Ativos-Alvo; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

(ii) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios pelos Ativos-Alvo de titularidade do Fundo depende da atuação diligente de seu administrador ou agente de cobrança, se houver. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do administrador ou do agente de cobrança, se houver, poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade do Ativo-Alvo e, por consequência, do Fundo. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios levará à recuperação total dos direitos creditórios e dos Ativos-Alvo, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos dos Ativos-Alvo. Os Ativos-Alvo detidos fundo poderão contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos direitos creditórios e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos direitos creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no regulamento, descrição de processo de cobrança dos direitos creditórios detidos pelos Ativos-Alvo, o qual será acordado caso a caso entre o respectivo fundo e o agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada direito creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios a vencer ou dos direitos creditórios garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Ativos-Alvo. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pelo Fundo não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Ativo-Alvo e seu respectivo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos direitos creditórios.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(e) Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos-Alvo. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo de titularidade do Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial pelos respectivo Ativos-Alvo dos valores devidos. Neste caso, além do respectivo Ativo-Alvo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos creditórios, nada garante que referidas cobranças atinjam os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios pelos Ativos-Alvo. Nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação no Fundo possui forte correlação com a concentração da Carteira do Fundo, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira do Fundo, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. O Fundo não possui limite de concentração por Ativo-Alvo, exceto por aqueles previstos na Instrução CVM 356, razão pela qual o Fundo poderá estar exposto a significativa concentração por Ativo-Alvo. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas do Fundo. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos emissores dos Ativos-Alvo e/ou por devedores de direitos creditórios aos Ativos-Alvo. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(iv) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(v) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(vi) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Ativos-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(vii) Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária (risco tributário). As regras tributárias aplicáveis aos FIAGROs podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente do Administrador quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo.

Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) não ter Cotista que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas do Fundo deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

(viii) Riscos relacionados ao investimento em cotas de FIAGROs. Como os FIAGROs são uma modalidade de investimento recente e em desenvolvimento no mercado brasileiro, que ainda não movimentam volumes significativos de recursos se comparados a mercados mais desenvolvidos, com número reduzido de interessados em realizar negócios de compra e venda de cotas, seus Investidores podem ter dificuldades em realizar transações no mercado secundário. Neste sentido, o Investidor ainda deve observar o fato de que os FIAGROs poderão ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados, sendo certo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate de suas Cotas, senão quando da extinção do fundo, fator este que pode influenciar na liquidez das cotas quando de sua eventual negociação no mercado secundário. O Investidor que adquirir as Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo ainda quando as Cotas venham a ser objeto de negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ix) Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das Cotas.

(x) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

(xi) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Ativos-Alvo para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Ativos-Alvo ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Ativos-Alvo já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xii) Riscos relativos à inexistência de uma regulamentação específica na CVM sobre os FIAGROs. Na forma da Resolução CVM 39, aplicar-se-ão ao Fundo, conforme orientação da CVM, as regras para fundos de investimento em direitos creditórios previstas na Instrução CVM 356, no que forem aplicáveis e compatíveis com o Fundo. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGROs pode sujeitar os investidores do Fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGROs que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos fundos de investimento imobiliário, utilizada por analogia ao Fundo.

(xiii) Riscos de alteração da legislação aplicável aos FIAGROs e seus Cotistas. A legislação aplicável aos FIAGROs, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo BACEN e pela CVM, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das respectivas Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados do Fundo. Dentre as alterações na legislação aplicável, destaca-se o risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária, referente ao risco de modificação na legislação tributária aplicável aos FIAGROs, ou de interpretação diversa da atual, que poderão, por exemplo, acarretar a majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em FIAGROs, perda de isenção tributária do investimento, caso aplicável, entre outras, de modo a impactar adversamente nos negócios do Fundo, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas do Fundo.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(xiv) Risco de governança. Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou por ato unilateral da Administradora, nos termos do item 7.7 acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administrador, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

(xvi) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do exercício/período, são demonstrados como se segue:

Exercício	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
	Valor da cota - R\$ (*)	Rentabilidade - % (*)
2024	141,7466	10,87%
2023	127,8548	13,75%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquida dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9. Classes de cotas, emissão, resgate e amortização

Emissão

No ato de subscrição de Cotas, o Cotista: (i) celebrará o respectivo boletim de subscrição ou documento equivalente, que será autenticado pela Administradora e pelo subscritor das Cotas; (ii) integralizará as Cotas subscritas, conforme o previsto no respectivo boletim de subscrição, respeitadas as demais condições previstas neste Regulamento; (iii) terá acesso à versão atualizada deste Regulamento; (iv) deverá declarar sua condição de Investidor Qualificado; (v) deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, que está ciente (a) das disposições contidas neste Regulamento, (b) do teor do Prospecto do Fundo, quando existente; (c) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, (d) da possibilidade de ocorrência de Patrimônio Líquido negativo, e, neste caso, de possibilidade de ser chamado a realizar aportes adicionais de recursos, e (e) de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento; e (vi) indicará um responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e/ou pelo Custodiante relativas ao Fundo nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora e ao Custodiante, a alteração de seus dados cadastrais. Ainda, no caso de Ofertas Restritas, o investidor deverá assinar também a declaração de investidor profissional, que poderá constar do respectivo Termo de Adesão, e declarar que (i) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM, e (ii) as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476.

Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção da Reserva de Despesas, o Fundo poderá emitir novas Cotas por ato unilateral da Administradora, dispensando-se a realização de Assembleia Geral.

As Cotas poderão ser objeto de oferta pública a ser realizada: (i) com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) em lote único e indivisível, nos termos do Artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM 400; (iii) mediante registro de distribuição perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400; e/ou (iv) por qualquer outro procedimento que venha a ser admitido pela regulamentação aplicável.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão objeto de oferta pública a ser realizada mediante registro de distribuição perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400.

Os Cotistas terão direito de preferência na subscrição de novas Cotas decorrentes de emissões utilizando o Capital Autorizado, bem como nas emissões aprovadas em Assembleia Geral, sendo a data de corte para apuração dos Cotistas elegíveis definida nos documentos de aprovação das novas emissões, respeitado o prazo mínimo para seu exercício de 10 (dez) Dias Úteis. Os cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os próprios cotistas ou a terceiros, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Agente Escriurador. O ato que aprovar a nova emissão poderá prever o direito de prioridade para subscrição das sobras resultantes do não exercício total ou parcial do direito de preferência pelos demais cotistas.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023 não houve integralização de novas cotas no Fundo.

Resgates

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação do Fundo.

Amortização

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas, em benefício de todos os respectivos titulares. A amortização parcial das cotas implicará a manutenção da quantidade de cotas, com a consequente redução do seu valor, na proporção da diminuição do patrimônio do Fundo. Quando da amortização integral e resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

As amortizações que excedam aos resultados obtidos pelo Fundo apenas poderão ser realizadas mediante deliberação da assembleia geral.

Sem prejuízo do disposto em outros dispositivos do regulamento, o Fundo poderá, por solicitação da Gestora, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, realizar a distribuição, parcial ou total, dos resultados acumulados pelo Fundo, exclusivamente por meio da amortização das cotas, a título de distribuição de rendimentos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram realizadas distribuições de rendimentos no Fundo no montante de R\$ 41.260 (2023 – R\$ 46.974).

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. Negociação de cotas

As cotas somente poderão ser negociadas no mercado de bolsa, operacionalizado pela B3.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria, escrituração e custódia qualificada dos Ativos-Alvo, o Fundo pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R\$ 20 (vinte mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M.

A taxa de administração será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

A taxa de administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo.

As despesas de taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 correspondem ao valor de R\$ 629 (2023 - R\$ 607), apresentada na demonstração do resultado do exercício em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 33 (2023 – R\$ 31).

Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira do Fundo será devida pelo Fundo à Gestora uma taxa de gestão, a ser deduzida da taxa de administração, correspondente a 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, sendo assegurado um valor mínimo de R\$10 (dez mil reais) por mês, a ser atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M.

As despesas de taxa de gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 correspondem ao valor de R\$ 2.811 (2023 - R\$ 2.801), apresentada na demonstração do resultado do exercício em “Despesa de Taxa de Gestão”. O saldo a pagar à Gestora em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 253 (2023 – R\$ 240).

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Performance

Será cobrada do fundo taxa de performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do valor patrimonial unitário, ajustado pelas amortizações realizadas, que exceder a 100% (cem por cento) da taxa DI, já deduzidos os demais encargos do fundo, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor patrimonial unitário da cota no momento de apuração será comparado à cota base, atualizada por 100% (cem por cento) da taxa DI no período, segregando-se cada integralização de cotas realizada, nos termos do Art. 87, inciso II, da Instrução CVM 555 (método do passivo), de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a taxa de performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de cotas; (ii) a taxa de performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche. A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente, por dia útil, sendo efetivamente apurada no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da amortização integral das cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) dias úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor patrimonial unitário da cota for inferior à cota base.

As despesas de taxa de performance no exercício findo em 31 de dezembro de 2024 correspondem ao valor de R\$ 1.067 (2023 - R\$ 856), apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 544 (2023 - R\$ 474).

Não serão cobradas do cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

12. Custódia dos ativos do Fundo

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

Encargos	2024		2023	
	R\$ Mil	%	R\$ Mil	%
Despesa de taxa de administração	629	0,21%	607	0,20%
Despesa de taxa de gestão	2.811	0,92%	2.801	0,92%
Despesa de taxa de performance	1.067	0,35%	856	0,28%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	29	0,01%	46	0,02%
Despesa de taxa de escrituração	63	0,02%	52	0,02%
Despesas de taxa de custódia	56	0,02%	7	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	32	0,01%	13	0,00%
Outras	50	0,02%	16	0,01%
Total	4.737	1,56%	4.398	1,45%
PL médio do exercício	304.459		304.041	

14. Relatório de risco – Rating

A Administradora trimestralmente contrata Agência Classificadora de Risco para providenciar a elaboração de classificação de risco das Cotas do Fundo ou dos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo.

O Comitê de Classificação de Risco da S&P Global, em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, afirmou que o atual rating é “brA (sf)”.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Asset Management S.A. DVTM
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
- iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM nº 162, informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Administradora, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

O Fundo não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 11, 15 e as aplicações em cotas de Fundo de investimento geridos pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM divulgadas no Demonstrativo da Posição Financeira.

e) Alterações estatutárias

Em 04 de novembro de 2024, através de Instrumento Particular de Alteração, o regulamento do Fundo foi adaptado para a Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, não tendo nesta data nenhuma alteração que dependesse de deliberação dos cotistas em assembleia geral.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios (Responsabilidade Limitada)

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

f) Eventos subsequentes

Em fato relevante realizado no dia 07 de fevereiro de 2025, a gestora, nos termos do regulamento, em razão dos resultados da Classe, decidiu realizar a amortização extraordinária de cotas aos cotistas no montante de R\$ 255.377, correspondente a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cota. Farão jus os cotistas que sejam titulares das cotas do Fundo no fechamento do mercado dessa mesma data.

Em fato relevante realizado no dia 07 de março de 2025, o Fundo realizou o agrupamento de suas cotas, na proporção de 7:1, de forma que, depois do agrupamento, para cada 7 cotas existentes serão agrupadas para gerar somente 1 cota (“Evento”). Tal evento resultou em algumas frações de cotas, que somadas correspondem à quantidade de 2.852 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois) cotas inteiras.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1